

Programa de Integridade

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DO GRUPO GIRASSOL	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	3
6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
7. AUDITORIA INTERNA	4
Evidências de Auditoria	5
8. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO	5
Comunicação	6
Definição do Contexto	6
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos	6
Tratamento dos Riscos	7
Monitoramento e Avaliação	8
9. CANAL DE INTEGRIDADE	8
10. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES	8
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
12. REFERÊNCIA INTERNA	9
13. APROVAÇÃO	9
14. DA NÃO REPRODUÇÃO	9
15. AREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	9
16. DO PROCESSO DE ASSINATURA	9

1. OBJETIVO

Constitui objetivo desta Política definir critérios e procedimentos que possibilitem a adequada identificação, avaliação, direcionamento, monitoramento e comunicação dos riscos, visando a perpetuidade dos negócios.

Esta Política Interna complementa o Código de Ética e Conduta do Grupo Girassol e, assim como o referido Código, deve ser observada pela Diretoria, Lideranças, Colaboradores, estagiários, menores aprendizes, trainees e Terceiros (fornecedores/prestadores de serviços/consultores).

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes descritas nesta Política serão aplicadas a todos os Colaboradores, sejam eles membros da Diretoria, Lideranças, Funcionários, Estagiários, menores aprendizes, trainees e/ou Terceiros (fornecedores/prestadores de serviços/consultores).

3. DO GRUPO GIRASSOL

Entende-se por Grupo Girassol todas as empresas que fazem parte do Grupo Econômico: GG Participações S.A., Girassol Agrícola Ltda., Girassol Empreendimentos Ltda., Girassol Comércio de Cereais Ltda. e Girassol Reflorestadora Ltda.

4. DEFINIÇÕES

A gestão de riscos pode ser definida como o processo para identificar, avaliar, gerenciar e controlar eventos ou situações com potencial de risco, e para fornecer uma avaliação razoável do impacto deles nos objetivos da organização.

A estrutura de gestão de riscos deve observar a ligação entre os objetivos, estratégia, execução da estratégia, riscos e controles, e garantir que:

- a. Os objetivos da organização estão alinhados com a missão da organização.
- b. Os riscos significativos associados a esses objetivos foram identificados, documentados e avaliados.
- c. As ações definidas para a mitigação dos riscos estão alinhadas com o grau de risco que o Grupo GIRASSOL aceita correr.
- d. Os colaboradores internos e externos estão adequadamente informados sobre os riscos envolvidos em suas atividades e sabem como devem atuar.

5. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Diretoria Executiva, junto com o Compliance Officer, é a responsável por fornecer os recursos, meios e condições para que o Programa de Gestão de riscos seja desenvolvido, documentado e operacionalizado com eficácia, atingindo seus objetivos.

Para isso, é fundamental que:

- O Programa de Gestão de Riscos seja parte do processo de tomada de decisões do Grupo GIRASSOL.
- Os relatórios às partes interessadas reflitam adequadamente a atitude e o tratamento de riscos do Grupo GIRASSOL.

- A comunicação interna e os mecanismos de reporte sejam adequados para garantir que os resultados das atividades de gestão de riscos sejam comunicados de forma adequada a todos os envolvidos, combinando transparência e sensibilidade.
- A comunicação externa e os mecanismos de reporte sejam adequados para cumprir com requisitos relevantes jurídicos, regulatórios, de governança corporativa e divulgação.
- A estrutura de gestão de riscos e os processos e controles relacionados sejam modificados conforme as condições do negócio e as mudanças no Grupo GIRASSOL.
- Os planos e status do tratamento de riscos sejam monitorados e comunicados de forma adequada a todos os envolvidos.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração: Determinar a atitude do Grupo GIRASSOL perante o risco, alinhando-a com os interesses dos sócios e acionistas.

Diretoria Executiva: Fornecer os recursos, meios e condições para que o Programa de Gestão de Riscos seja desenvolvido, documentado e operacionalizado com eficácia, atingindo seus objetivos.

Compliance Officer: Garantir que o planejamento e cumprimento do Programa de Gestão de Riscos, pela Auditoria Interna.

Auditoria Interna: Executar o Programa de Gestão de Riscos, garantindo que os processos sejam auditados e seus riscos mapeados, que os gestores de cada processo implementem as ações necessárias para a mitigação desses riscos, e que os colaboradores sejam instruídos sobre eles

Colaborador: Reportar imediatamente, para o Compliance Officer, qualquer situação que possa implicar em qualquer tipo de risco para o Grupo GIRASSOL.

7. AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna tem como principal objetivo avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança corporativa, apresentando relatórios independentes e objetivos que permitam determinar a eficácia e eficiência das atividades de gestão de riscos e dos controles internos.

A Auditoria Interna, periodicamente, deve avaliar se:

- I. O processo de gestão de riscos está sendo aplicado apropriadamente e se todos os elementos do processo são adequados e suficientes.
- II. O processo de gestão de riscos está de acordo com as necessidades estratégicas e de acordo com o objetivo do Grupo GIRASSOL.
- III. Todos os riscos significativos foram identificados e estão sendo tratados.
- IV. Os controles estão sendo desenvolvidos corretamente, de acordo com os objetivos do processo de gestão de riscos.
- V. Os controles críticos são adequados e eficazes.
- VI. As áreas operacionais são eficazes na manutenção e melhoria dos controles.
- VII. Os planos de ação para o tratamento dos riscos identificados estão sendo executados.
- VIII. Há um progresso apropriado e compatível com o reportado no Programa de Gestão de riscos.

A Auditoria Interna tem papel fundamental na melhoria dos processos de gestão de riscos e de controles internos, recomendando ações e pontos de controle, mas em hipótese alguma pode ser a responsável pelas decisões a serem tomadas.

Para as áreas de maior risco, onde se reconhece a necessidade de melhorar os controles, a Auditoria Interna agrega valor por meio de atividades de aconselhamento e consultoria, mantendo sempre sua independência e objetividade, ao atuar:

- I. Na avaliação do processo de gestão de riscos em si.
- II. Na avaliação dos riscos significativos e dos posicionamentos do gestor do processo.
- III. No acompanhamento do status do plano de tratamento de riscos.

Evidências de Auditoria

Os auditores internos precisam obter evidências suficientes e apropriadas para determinar que os principais objetivos do Programa de Gestão de Riscos estão sendo cumpridos. O auditor interno deve:

- Pesquisar e revisar acontecimentos atuais, tendências, informações relacionadas ao negócio e outras fontes apropriadas de informações, para determinar os riscos e exposições que podem afetar um processo e os procedimentos de controle utilizados para tratar, monitorar e reavaliar esses riscos.
- Revisar relatórios anteriores de avaliação de riscos.
- Conduzir entrevistas com os gestores operacionais para determinar os objetivos, riscos relacionados e as ações de mitigação desses riscos, identificando, ainda, os pontos de controles existentes.
- Avaliar se os recursos disponíveis são suficientes e se estão habilitados para realizar o trabalho necessário.
- Avaliar, de forma independente, a eficácia da mitigação de riscos, do monitoramento e da comunicação de riscos e atividades de controle associadas.
- Avaliar a adequação das linhas de reporte para atividades de monitoramento de riscos.
- Revisar a adequação e a oportunidade do reporte dos resultados da gestão de riscos.
- Determinar a eficácia dos processos de autoavaliação por meio de observações, testes diretos dos procedimentos de controle e monitoramento, teste da precisão das informações usadas em atividades de monitoramento e outras técnicas apropriadas.
- Revisar as questões relacionadas a riscos que possam indicar fragilidades nas práticas de gestão de riscos e discuti-las com o Compliance Officer.

8. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO

A ISO 31000 identifica sete componentes do processo de gestão de riscos:

- 1) Comunicação: A gestão razoável dos riscos requer uma comunicação estruturada e contínua, e consulta com os afetados pelas operações da organização ou atividade.
- 2) Definição do Contexto: O ambiente externo (político, social, mercado etc.) e interno (objetivos, estratégias, estruturas, ética, disciplina etc.) da organização ou atividade devem ser entendidos antes que toda a gama de riscos possa ser identificada.
- 3) Identificação de Riscos: Identificar riscos deve ser um processo formal e estruturado que considere fontes de risco, áreas de impacto e eventos potenciais, além de suas causas e consequências.
- 4) Análise de Riscos: A organização deve utilizar uma técnica formal para considerar a consequência e a probabilidade de cada risco.
- 5) Avaliação de Riscos: A organização deve ter um mecanismo para classificar a importância relativa de cada risco, de modo que uma prioridade de tratamento possa ser estabelecida.

- 6) Tratamento de Riscos: a gestão razoável dos riscos exige decisões racionais acerca do tratamento dos riscos. Este tratamento consiste, classicamente, em evitar a atividade a partir da qual o risco surge, compartilhar o risco, gerenciar o risco através da aplicação de controles ou aceitar o risco e não realizar nenhuma outra ação.
- 7) Monitoramento e Revisão: Monitorar inclui verificar o andamento dos planos de tratamento, monitorar controles e sua eficácia, garantir que atividades proscritas sejam evitadas e verificar que o meio ambiente não mudou de uma forma que afetaria os riscos.

Comunicação

Devem ser construídos canais de comunicação interno e externo que divulguem, de maneira clara e concisa, as práticas definidas na gestão de risco e que impeça a disseminação de informações falsas e, principalmente, de boatos.

Esses canais devem fluir, com eficiência:

- ✓ Do Grupo GIRASSOL para o público externo e do público externo para o Grupo GIRASSOL, por meio do site, telefone, e-mail etc.
- ✓ Do Grupo GIRASSOL para os colaboradores e dos colaboradores para o Grupo GIRASSOL, por meio de políticas, normas, jornais, murais, vídeos, treinamentos, eventos de conscientização, pesquisas de satisfação pessoal e de clima organizacional etc.

Deve ser disponibilizado, também, um canal para o recebimento de denúncias, acessível pelos públicos interno e externo.

Definição do Contexto

A Diretoria Executiva deve estabelecer os ambientes, processos e situações que devem ser analisados quanto aos seus riscos:

- a. Risco Fiscal → Associado ao atendimento das obrigações legais relacionadas a declarações e impostos.
- b. Riscos de Conformidade → Estão ligados às leis, programas, regulamentos e exigências que regem o(s) negócio(s) do Grupo GIRASSOL, sem que não impliquem em um risco fiscal.
- c. Riscos Financeiros → Prejudicam o fluxo de caixa, o capital de giro e o patrimônio do Grupo GIRASSOL, afetando a saúde financeira. Subdividem-se em risco de endividamento, risco de liquidez e risco inadimplência de clientes ou de crédito.
- d. Riscos Operacionais → São aqueles que podem gerar perdas significativas para a empresa decorrentes de falhas operacionais e de fatores externos.
- e. Riscos Cibernéticos → Estão relacionados com a segurança da informação e tecnologias utilizadas.
- f. Riscos Estratégicos → Envolvem o planejamento, estratégias, ações e diretrizes que mobilizam os recursos do Grupo GIRASSOL, visando o ganho de competitividade a longo prazo. Incluem riscos relacionados com a imagem e reputação do Grupo GIRASSOL no mercado e seus programas de governança corporativa e responsabilidade socioambiental.

Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos

O Compliance Officer, junto com a Auditoria Interna, deve elaborar um plano de trabalho para que todas as diretorias e respectivas gerências analisem seus processos e identifiquem os pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças relacionados a eles, sugerindo e implantando ações e pontos de controles que permitam a mitigação das ameaças e pontos fracos.

Na hipótese de existirem processos sob a responsabilidade de terceiro, ele deve participar obrigatoriamente das atividades de identificação, análise e avaliação dos riscos, supervisionado pelo gestor do contrato.

Os riscos identificados devem ser avaliados para determinar o nível de exposição da GIRASSOL a eles, de acordo com as fórmulas abaixo:

Grau de risco = Probabilidade de ocorrer vs Impacto nas atividades

Exposição ao Risco = grau de risco x avaliação do ponto de controle

Assim, obtemos a tabela abaixo:

Apuração do Grau de Risco			Apuração do Nível de Exposição		
Quando a probabilidade do risco ocorrer é:	E o Impacto no processo é:	O Grau de Risco é:	Quando o Grau de Risco é:	E a avaliação do Ponto de Controle é:	O Nível de Exposição é:
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixa	Médio
Baixa	Médio	Baixo	Baixo	Média	Baixo
Baixa	Alto	Médio	Baixo	Alta	Baixo
Média	Baixo	Baixo	Médio	Baixa	Alto
Média	Médio	Médio	Médio	Média	Médio
Média	Alto	Alto	Médio	Alta	Baixo
Alta	Baixo	Médio	Alto	Baixa	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto	Média	Médio
Alta	Alto	Alto	Alto	Alta	Médio

Tratamento dos Riscos

As diretorias e respectivas gerências devem elaborar um plano de ação para a mitigação dos riscos identificados.

Para cada risco identificado deve ser informado:

- ✓ O diretor e gerente responsável pela implementação da ação corretiva.
- ✓ O investimento (financeiro, material e/ou humano) necessário.
- ✓ O prazo para conclusão.
- ✓ As áreas envolvidas.
- ✓ As políticas, normas e procedimentos que precisam ser atualizadas.
- ✓ A forma de divulgação e treinamento, se necessário.
- ✓ Os benefícios a partir da sua implementação.
- ✓ As possíveis consequências na hipótese de a ação corretiva não ser implementada.

Cada diretor deve validar os planos de ação apresentados por seus gerentes, submetendo-os em seguida, individualmente ou consolidados, para aprovação pela Diretoria Executiva.

Os planos de ação, especialmente aqueles com duração maior, precisam ser acompanhados quanto ao seu progresso e desempenho.

O acompanhamento deve avaliar a estrutura do plano, o uso dos recursos solicitados, a prestação de contas, a eficácia das ações a serem implementadas em função do tempo decorrido desde a elaboração do plano etc., além de propor recomendações e considerações para aumentar a probabilidade de sucesso.

A Auditoria Interna deve estabelecer um cronograma de reuniões com cada diretoria para acompanhamento e revisão dos planos de ação, até a sua finalização. Independentemente, cada diretor deve estabelecer seu próprio cronograma para acompanhamento dos planos de ação elaborados por suas gerências.

Monitoramento e Avaliação

Os processos devem ser revisados periodicamente, uma vez que um risco pode mudar em decorrência de fatores internos ou externos. Dessa forma, um ponto de controle definido anteriormente pode perder a eficácia e se tornar irrelevante.

Essas mudanças podem ocorrer por conta da chegada de novos colaboradores, modificações na estrutura do Grupo GIRASSOL, pela implantação de novos processos etc.

A frequência das revisões deve ser definida de acordo com a criticidade da atividade, pela sua importância no atingimento dos objetivos corporativos e pela suscetibilidade às mudanças internas e externas.

O Compliance Officer deve estabelecer um cronograma para que a Auditoria Interna execute exames regulares para certificar que os riscos apontados foram mitigados em função do cumprimento dos planos de ação.

9. CANAL DE INTEGRIDADE

É essencial que, caso qualquer colaborador tenha ciência de atos de descumprimento das orientações desta Política, relate o ato para Canal de integridade do Grupo Girassol:

E-mail: girassolintegridade@resguarda.com;

Telefone: 0800.891.4636

Site: https://etica.resguarda.com/girassolintegridade/br_pt.html

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

10. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada pelo Comitê de Integridade, Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Quais sejam:

- Advertência verbal e/ou por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta política entra em vigor a partir da data da sua aprovação e será atualizada anualmente ou sempre que for necessário, devendo ser aprovada todas as versões pelo Comitê de Integridade.

O descumprimento desta política, ou nos casos em que os presentes, brindes e/ou hospitalidades concedidos e/ou recebidos sejam considerados irregulares com base nesta Política e/ou em outras políticas corporativas, o Comitê de Integridade irá aplicar as medidas cabíveis, podendo ensejar a retirada voluntária do colaborador ou iniciar o processo de demissão por justa causa, respeitando os limites estabelecidos pela lei.

12. REFERÊNCIA INTERNA

Política de Gestão de Riscos.

13. APROVAÇÃO

Diretoria Executiva.

14. DA NÃO REPRODUÇÃO

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao Grupo Girassol.

15. AREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GRC – Governança, Riscos e Compliance

16. DA PROCESSO DE ASSINATURA

Esta política poderá assinada forma física ou mediante plataforma de assinatura digital/eletrônica mediante a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, §2 da Medida Provisória 2200-2/2001, bem como legislação superveniente.

Política de Gestão de Riscos aprovada em 20 de abril de 2022.
Qualquer dúvida em relação à referida política, deverá ser esclarecida junto ao Compliance Officer do Grupo Girassol

Neusa Lopes da Costa
Diretora Executiva

Janielly Lopes dos Santos
Compliance Officer

Girassol

Agrícola

 @girassolagrícola
 /girassolagrícola
 /girassol-agrícola

www.girassolagricola.com.br